

PROCESSO N.º 1065 / 75



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia



PROCESSO N.º 1065

75

JUIZ AUXILIAR

RECLAMANTE: Luiz Antônio do Carmo Costa

Endereço: Av. C-13, q. 125-lote 9-3. Sudoeste

ADVOGADO: Silvio Teixeira

Endereço: Av. Tocantins, 768-centro

RECLAMADO: ENCOL S/A-Eng.Com.Ind.

Endereço: Rua Eugênio Brugger, 199-centro

ADVOGADO

Endereço

OBJETO: aviso, 13º sal., Férias, Sal.ret., Hs.ext.,
FGTS.

TRAMITAÇÃO

30/7/75, às 13,50 hs.

Acordo

LP 15-8-75

ARQUIVADO

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de Junho

do ano de mil novecentos e 75, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com dois(2) documentos.

Eu, *PM* *gt*, Chefe de Secretaria, assino este termo.

30-07-75 - 13:50 Hs.

P. J. - J. C. J. DE GOIÂNIA
PROTOCOLO
 Entrada 23 / 06 / 75
 Folha 355 N.º 1065
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, LUIZ ANTONIO DO CARMO COSTA, brasileiro, solteiro, servente, residente e domiciliado nesta Capital à rua Avenida C-13, quadra 125 - lote 9 - Setor S.- via de seu advogado abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o n.º 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins n.º 768, centro, vem mui respeitosamente frente a V.Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: ENCOL S/A = Engenharia, Comércio e Industria sediada à rua Eugênio Brugger n.º 199 - centro.-

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 22 de março de 1.975 e demitido injustamente em 19 de junho de 1.975 e o seu salário era de Cr\$ 2,10 p.h.-

Que não declarou-se optante ao FGTS

Que o reclte. ao ser despedido injustamente não recebeu as parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias, 15 dias de salários retidos, 16 horas extras, um serão de Cr\$15,00 e FGTS.-

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio - 08 dias-	Cr\$ 134,40
13º salário -3/12 avos-	126,00
Férias prop.- 3/12 avos-	84,00
15 dias de salários retidos-	252,00
16 horas extras c/20% de acréscimos.	40,32
serão - (tarefa executada).	15,90
FGTS- pede dep. e guias p/movimentação . . .	132,00
TOTAL . . .	Cr\$ 784,62

-X-

-X-

-X-

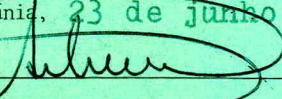
Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 784,62

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 23 de junho de 1.975.-

P.P. 

C.P.F. n.º 021497451

C.P.F. no. 002873261

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data
de 30/07/1975 às 13,50 horas, para
realização da audiência, ficando ciente o
reclamante.

Coimã, 23 de junho de 1975

Plácido
Chefe da Secretaria



S/A - engenharia, comércio e indústria

MATRIZ: Rua Eugênio Brugger, 199 - Fone PBX 2-2224 - Centro - Goiânia - Goiás
SUCURSAL: S.I.A. - Trecho 1 n. 1741 - Fones: 43-1800, 43-1408 - Brasília - D.F.

3
M

Sr. LUIS ANTONIO DO CARMO COSTA Goiânia, 19 de JUNHO de 19 75
Chapa n.º 1055

DEMISSÃO

Vimos, pela presente comunicar-lhe que, a partir desta data, o senhor não mais pertence ao quadro de funcionários desta Empresa, em face de haver sido rescindido seu contrato de trabalho, com apôio no art. 482, « », da Consolidação das Leis do Trabalho.

RECUSOU O CARTÃO E NÃO TRAZ BASTÃO (DIA 19/06/75)

Aguardando sua presença no Departamento do Pessoal, para anotação de sua Carteira Profissional e acerto final de seus direitos trabalhistas, firmamos-nos.

ENCOL S/A - engenharia, comércio e indústria

CIENTE:

Em 19 de JUNHO de 197 5

Y
RECUSOU ASSINAR

TESTEMUNHAS:

1a) Delio Antonio Ribeiro

2a) _____

LUIZ ANTONIO DO CARMO COSTA, brasileiro, solteiro, servente,
Avenida C-13 nº quadra 125, lote 9 - Setor Sudoeste.-

A dm- 22,03.1975- Demissão- 19.06.1975.- Sal.Cr\$ 2,10 p.h.-

cobrar - Aviso prévio, 13º salário, férias, 15 dias de salários retidos,
16 horas extras, serão de Cr\$15,90.- e FGTS.-

ENCOL S/A -

4
DM

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **LUIZ ANTONIO DO CARMO COSTA**, brasileiro, solteiro, servente, residente

a AV. C-13 Q-125 L-9 - SETOR SUDOESTE

nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins n.º 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os numeros 913 e 1939 e com C.P.F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad iudicia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra: **ENCO S/A - ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA**

Sediada à RUA EUGÊNIO BRUGGER Nº199 - CENTRO

podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancarios e receberem cheques nominais,

Goiânia, 20 de Junho de 1.975

Luiz Antonio do Carmo Costa

1º OFÍCIO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

ENCOL S/A-Engenharia Comércio e Indústria
Rua Eugênio Brugger, 199-centro

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Luiz Antônio do Carmo Costa

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro, às 13,50 (treze e cinquenta) horas do dia 30 (trinta) do mês de Julho-75, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 24 de Junho de 19 75

Chefe da Secretaria

CERTIFICADO

Certifico que nesta data foi entregue a

correio postal a cópia através do Registro

Postal nº 34850-A.R.

Goiânia 25 de 6 de 1975

Chefe de Secretaria

Norma

Proc. Nº 1065/75 - aud. 30-7-75

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Aviso de Recebimento

Este "A.R." deve ser devolvido a

Junta de C. e Julgamento de Goiânia

Praça Cívica ^{Nome} 226 - Caixa Postal, n.

Rua - Numero - Apartamento - ZONA -

Goiânia

Cidade

Goiás

Estado

BRAS

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente

7530 - 006 - 0145 — 105 x 148 mm.



PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 1065 / 75

13,50

Aos 30 dias do mês de julho do ano de 1975, às horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Antonio Miranda de Mendonça, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Luiz Antonio do Carmo Costa contra Encol S/A., relativa a aviso., etc.

no valor de Cr\$ 784,62

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O reclamante acompanhado do Dr. Victor Gonçalves e a reclamada representada pelo Dr. Edimar Pereira Rosa.

A seguir, as partes fizeram o seguinte acordo: a reclamada pagou neste ato ao reclamante, por saldo de seu pedido a quantia de Cr\$300,00, entregando-lhe ainda as guias do FGTS., no código 14, que o reclamante recebeu e deu quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial de fls.

A Junta homologou o acordo para que surta os jurídicos efeitos.

Custas no valor de Cr\$44,36, calculadas sobre o valor de Cr\$450,00, em partes iguais pelos litigantes, dispensadas a do reclamante conforme Lei nº. 5.584/70 (percebia menos do dobro do salário mínimo regional).

Nada mais.

Antonio Miranda de Mendonça
Juiz do Trabalho
Substituto

NEY DE CASTRO
SUPLENTE VOGAL DOS EMPREGADORES

SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

Luiz Antonio do Carmo Costa
Victor Gonçalves

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a
cota de multa, a qual deverá ser paga
pelo nº 35580
Go: 8

Atenciosamente,
Bel. Paulo R. F. da S. e Souza
Diretor de Secretaria.
ENCOL 3/A.-
Rua Eugênio Brugger, 190 - centro
Horta.

Pelo presente, fica V.Sa. notificado,
a comparecer perante esta JcJ. a fim de efetuar o pagamento
da importância de Cr\$22,18, referente as custas do processo
JcJ-nº 1065/75, em que V.Sa. é reclamada e Luiz A. do Carmo
Costa-reclamante, sob pena de cobrança executiva.

Ilmº. Sr.

694/75

4 agosto 75

5-1-2

240

EXPEDIENTE DE 0000

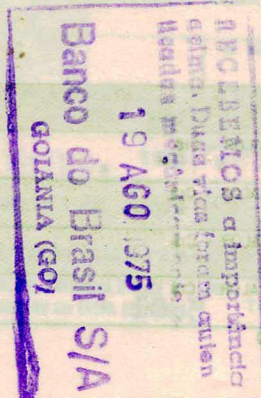
... expedido
...
... 2-6 para reconhecimento de
... ref. ao presente

Colônia 19 de agosto de 1945

FUNÇÃO

14

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CPG CPF	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)			
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE)
13 EXERCÍCIO 19 75	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA			
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES - PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO			
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCT.		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO Aud-A.	
RECLAMANTE (S) Luiz Antônio do Carmo Costa.			
RECLAMADO (A) Encol S/A.			
GUIA Nº		EXPEDIDA EM 18/08/75	
20 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029			



 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CPG 01556141/0001	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) RUA EUGÊNIO BRUGGER 199 -			
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP L	11 MUNICÍPIO (CIDADE) GOIÂNIA (GO)
13 EXERCÍCIO 19 75	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Justiça Judicial			
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES - PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO			
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCT.		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO A. A.	
RECLAMANTE (S) Luiz Antônio do Carmo Costa.			
RECLAMADO (A) Encol S/A.			
GUIA Nº		EXPEDIDA EM 18/08/75	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029			

5518070



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 2 de Setembro de 1975

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria
Conclusos

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição.
Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente

JUIZ AUXILIAR